

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração



Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1760, de 11 de dezembro de 2024.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

- **Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE", a quantia de R\$ 18.592,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais), referente ao Piso Variável de Média Complexidade PCD.
 - § 1°. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em cota única.
- **§ 2°.** A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE" apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei n° 13.019/2014.
- § 3°. A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE", também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.
- **Artigo 2º.** Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE", deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.
- **Artigo 3°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.**** Data: 11/12/2024 15:06:55

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

O PRESENTATA PUBLICAÇÃO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

Juliano Pereira Chefe do Setor

Administrativo

Gilmara Passamani Pereira

Coordonadora de Admissão, Cadastre e Movimentação de Pessoal C-2

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 11/12/2024.

Em, 11/12/2024.